



Prefeitura Municipal de ELDORADO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 336/90

Dispõe sobre a doação de um terreno com área de 2.000,00 M² nas proximidades da Rodovia -MS- 141.

O Exm^o. Sr. PEDRO LUIZ BALAN, Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que...

A Câmara Municipal de Eldorado Estado de Mato Grosso do Sul, aprovou e êle sanciona a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a " D O A R " ao Sr. PAULO APARECIDO DIAS, inscrito no CCC/MS. sob o nº 33.769.524/0001-86 e Inscrição Estadual nº 28.262.407-A localizada a Rua Paulista nº 1.059 - Eldorado-MS; " um terreno nas PROXIMIDADES DA RODOVIA MS - 141, COM A ÁREA DE 2.000,00 M² " com o desiderato para fabricação de Artefatos de Cimentos para Construção.

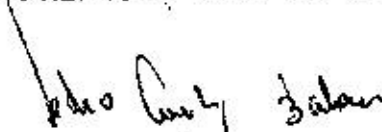
§ Único - Anéxo segue cópia da planta de localização do terreno.

Artigo 2º - O Donatário terá um decurso de 120 (Cento e vinte) dias para iniciar a obra e utiliza-la para os fins especificados.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a transmissão são da Escritura definitiva será à expensa do donatário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO - 25 de SETEMBRO DE 1990


PEDRO LUIZ BALAN
Prefeito Municipal

CÂMARA DO
PROFESSOR DE